



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

F92  
ANEXO

## CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A ESCOLA SESI – REITOR MIGUEL CALMON.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e ESCOLA SESI – REITOR MIGUEL CALMON, mantido por FIEB – FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 03.795.086/0001-84, com sede na Praça Visconde de Monte Alegre, S/N – Largo do Retiro, CEP: 40.354-190, em Salvador/Bahia, neste ato representado por sua Diretora Escolar, ELEONICE BÁRBARA DA CRUZ CALDAS, celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio ofertado pela ESCOLA SESI – REITOR MIGUEL CALMON, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do MINISTÉRIO PÚBLICO.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o MINISTÉRIO PÚBLICO.

### CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O MINISTÉRIO PÚBLICO concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO



**5.1.** O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **ESCOLA SESI – REITOR MIGUEL CALMON** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

**5.2.** Qualquer estudante regularmente matriculado no Ensino Médio oferecido pela **ESCOLA SESI – REITOR MIGUEL CALMON** poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES**

**6.1.** O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **COLÉGIO EVOLUÇÃO** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

##### **6.1.1. DA ESCOLA SESI – REITOR MIGUEL CALMON**

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

##### **6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

##### **6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO**

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;

- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO**

**7.1.** O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO**

**8.1.** O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

**8.2.** Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da ESCOLA SESI – REITOR MIGUEL CALMON, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

#### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

**9.1.** Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**10.1.** Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO**

**11.1.** O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

**12.1.** O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 12 de março de 2018.

*Sara Souza*  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

*Eleonice Caldas*  
ESCOLA SESI – REITOR MIGUEL CALMON  
ELEONICE BÁRBARA DA CRUZ CALDAS  
Diretora Escolar

#### **TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA:  
NOME:  
CPF:

ASSINATURA:  
NOME:  
CPF:

*Eleonice Barcelos*  
MTE 26-1  
Diretora

## **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

### **GABINETE**

#### **RESUMO DE CONVÉNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

Processo: 003.0.6868/2018.

Parecer Jurídico: 234/2018.

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Escola Sesi- Reitor Miguel Calmon, mantida pela FIEB- Federação das Indústrias do Estado da Bahia.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio ofertado pela Escola Sesis - Reitor Miguel Calmon, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

## **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

#### **RESUMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018**

SIMP: 003.0.8635/2018

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada de Sistemas de Gestão de Competências AncoraRH - GCA (Locação e Supporte).

Valor: R\$ 17.800,00 (dezessete mil me oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Unidade Gestora: UO 40601 / UG 0003, Fonte: 100; Projeto/Atividade: 2002, Elemento da Despesa: 33.90.40.

Base Legal: Art. 60, I, da Lei Estadual nº. 9.433/05 e o Parecer nº 298/2018 - Assessoria Técnico-Jurídica/SGA.

#### **RESUMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018**

SIMP: 003.0.8636/2018

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada de Sistemas de Gestão de Competências AncoraRH - GCA (Implantação e Treinamento).

Valor: R\$ 58.450,50 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Unidade Gestora: UO 40601 / UG 0003, Fonte: 100; Projeto/Atividade: 2002, Elemento da Despesa: 33.90.40.

Base Legal: Art. 60, I, da Lei Estadual nº. 9.433/05 e o Parecer nº 297/2018 - Assessoria Técnico-Jurídica/SGA.

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

#### **RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018**

Procedimento: nº 003.0.28285/2017 - Pregão Eletrônico nº 87/2017 - Objeto: Registro de preços para futura aquisição de mobiliários. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação. Data da Assinatura: 06/04/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 - SGA						
REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO CERTIFICADO, TIPO ESTAÇÕES DE TRABALHO, MESAS E GAVETEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.						
LOTE ÚNICO						
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Especificações mínimas	Marca/ Ref.	Unidade física	Quantidade estimada	Preço unitário(R\$)	Fornecedor
1	<b>Estação de trabalho ET 01 - medindo 1350/600 X 1350/600 X 740 mm, em BP argila.</b>  <b>Observação:</b> O produto deverá ser entregue desmontado, em kit individual, embalado em papelão ondulado ou lâmina de plástico do tipo bolha ou outro tipo de embalagem que não danifique nem altere as características do produto para seu recebimento em perfeito estado. Deverá conter, ainda, manual de montagem identificando as peças e ferragens que compõem o bem. A montagem do bem será agendada por demanda pela Coordenação de Patrimônio.	MARCA: Caderode  MODELO: LINHA 600 – STANDARD	Unidade	100	R\$ 931,11	CADERODE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ00.366.257/00 01-61
2	<b>Estação de trabalho ET 02 - medindo 1500/600 X 1350/750 X 740 mm, em BP argila.</b>  <b>Observação:</b> O produto deverá ser entregue desmontado, em kit individual, embalado em papelão ondulado ou lâmina de plástico do tipo bolha ou outro tipo de embalagem que não danifique nem altere as características do produto para seu recebimento em perfeito estado. Deverá conter, ainda, manual de montagem identificando as peças e ferragens que compõem o bem. A montagem do bem será agendada por demanda pela Coordenação de Patrimônio.	MARCA: Caderode  MODELO: LINHA 600 – STANDARD	Unidade	100	R\$ 805,00	CADERODE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ00.366.257/00 01-61